



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r

ANO XLIV - Cachoeiro de Itapemirim - Terça - Feira - 28 de Dezembro de 2010 - Nº 3792

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6438

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O INCAPER – INSTITUTO DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o **INCAPER – Instituto de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural**, para a transferência de Recursos Financeiros, a título de Contribuição, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no presente exercício.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município no exercício 2010, na Unidade Orçamentária 10.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; Programa de Trabalho 20.122.0053.2.423 – Gestão de Desenvolvimento Rural; na Natureza de Despesa 3.3.50.41.07.00 – Contribuição a INCAPER – Reduzido: 10.096.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6439

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPTRAES – COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DA REFORMA AGRÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **COOPTRAES – Cooperativa de Prestação de**

Serviços Técnicos da Reforma Agrária do Espírito Santo, para a transferência de Recursos Financeiros, a título de Contribuição, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no presente exercício.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município no exercício 2010, na Unidade Orçamentária 10.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; Programa de Trabalho 20.122.0053.2.423 – Gestão de Desenvolvimento Rural; na Natureza de Despesa 3.3.50.41.46.00 – Contribuição a COOPTRAES Reduzido: 10.205 – Fonte: 3.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6446

RATIFICA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL CIM POLO SUL QUE ALTERA EMPREGO, CONCEDE REVISÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a deliberação da Assembléia Geral do Consórcio Público da Região POLO Sul – CIM POLO SUL, ocorrida na data de 15 de dezembro de 2009, na qual decidiu por unanimidade pela alteração do Anexo II do Contrato de Consórcio Público firmado e, também, do Anexo II do Estatuto Social do consórcio, os quais passam a vigor com as seguintes modificações: Alteração do emprego de Auxiliar Administrativo para Assistente Administrativo - padrão remuneratório “B”, pelo salário de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), e ainda de Auxiliar de Serviços Gerais – padrão remuneratório “C” para o valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Art. 2º - Os valores necessários a cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, por meio do consórcio público, correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:
 P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.
 Diretoria de Administração Geral.
 Gerência de Atos Oficiais.
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3 Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6447

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, até o valor de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado nesta Lei, serão obrigatoriamente aplicados na execução do Projeto denominado **PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - PMAT 2 CACHOEIRO.**

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irreatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo único – Para a efetivação da cessão ou vinculação

em garantia dos recursos previstos no “caput” deste artigo, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento do Município.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6448

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NO ORÇAMENTO 2010, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na **Unidade Orçamentária 11.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Semdec**, despesa não prevista no Orçamento 2010, criando para tanto o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.20.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO Á PESQUISADORES	40.000,00
FUNTE DE RECURSO	
001 TESOURO	
PROGRAMA DE TRABALHO	TOTAL (R\$)
19.571.0012.2.048 INCENTIVO Á PESQUISA CIENTÍFICA	40.000,00

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei

Federal 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (RS)
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO À ESTUDANTES 40.000,00
FONTE DE RECURSO	
001	TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO	
19.571.0012.2.048	INCENTIVO À PESQUISA CIENTÍFICA 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.481

OPREFEITOMUNICIPALDECACHOEIRODEITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a servidora IVONETI MARIA MATHIELO do cargo em comissão, sem vínculo, de Assistente Técnico de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP, a partir de 14 de dezembro de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.482

TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

OPREFEITOMUNICIPALDECACHOEIRODEITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-23298/2010, 2-23435/2010 e 2-23757/2010, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação temporária dos servidores relacionados abaixo, constantes dos Decretos mencionados, a partir das referidas datas, conforme a seguir:

Decreto nº	Servidor	Cargo	Unidade de Ensino	A partir de:
------------	----------	-------	-------------------	--------------

20.674/10	André Silveira Amaral	PEB-C IV	EMEB Julieta Depes Tallon	22/05/2010
20.736/10 prorrogado pelo 20760/10, retificado pelo 20.969/10 e 21.213/10	Jorgelei Simões Alves	PEB-C IV	EMEB Anacleto Ramos	29/11/2010
20.970/10 prorrogado pelo 21.211/10	Maria Inês Ribeiro de Souza	PEB-B IV	EMEB Saturnino Rangel Mauro	03/12/2010

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.483

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2010.

OPREFEITOMUNICIPALDECACHOEIRODEITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Memorandos de Seq. nºs 2-23016/2010 e 2-23759/2010, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente 07 (sete) professores, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, conforme relação com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas no quadro abaixo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Designação Temporária de Professores Educação Básica

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Disciplina	Localização	C.H.	Período
1	Beatriz Louzada Picoli	PEB-A I	Ed. Básica	EMEB Dolores Gonzáles Villa	40 h/s	29/11 a 13/12/10
2	Juliana Pereira dos Santos Rodrigues	PEB-A I	Ed. Básica	EMEB Irmã Margarida	40 h/s	07/12 a 21/12/10
3	Adriana Albuquerque Monteiro Matias	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Raul Sampaio Cocco	25 h/s	29/11 a 03/12/10
4	Alcione Farias	PEB-B II	Ed. Básica	EMEB São Joaquim	25 h/s	06/12 a 20/12/10
5	Viviani Narlim Lourenço Ventura	PEB-B II	Ed. Básica	EMEB Pe. Gino Zатели	25 h/s	22/11 a 31/12/10
6	Ivi de Faria Mendes	PEB-C IV	História	EMEB Prof. Deusdede Bantista	15 h/s	08/02 a 23/02/10
7	Maria Helena Merçon Carreiro	PEB-C IV	História	EMEB Prof. Pedro Estelita Herkenhoff	37 h/s	03/12 a 31/12/10

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.484

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

OPREFEITOMUNICIPALDECACHOEIRODEITAPEMIRIM,

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. n.ºs 2-23012/2010, 2-23437/2010, 2-23487/2010, 2-23828/2010 e 2-24071/2010, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação temporária dos professores abaixo relacionados, constante do Decreto mencionado, conforme quadro com as respectivas cargas horárias, local de atuação e períodos discriminados, de acordo com o Artigo 38 da Lei n.º 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei

Designação Temporária de Professores da Educação Básica

Decreto n.º	Nome do Servidor	Cargo	C.H.	Local de Atuação	A partir de:
20.888/10 prorrogado pelo 21.386/10 e 21.171/10	Vânia Aparecida Francisco Belo dos Santos	PEB-B II	25 h/s	EMEB Normília Cunha dos Santos	20/11 a 20/12/10
21.211/10 e 21.386/10	Valéria Sant'ana Dias Chipano	PEB-C IV	25 h/s	EMEB Galdinho Theodoro da Silva	01/12 a 30/12/10
21.387/10 prorrogado pelo 21.438/10	Sônia Klippes Garcia Toneto	PEB-B I	25 h/s	EMEB Rev. Jader Gomes Coelho	26/11 a 26/12/10
21.439/10	Tânia Ribeiro Ladislau Grillo	PEB-C IV	18 h/s	EMEB Anísio Vieira de Almeida Ramos	03/12 a 31/12/10

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 21.485

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. n.º 2-23760/2010, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a designação temporária da servidora Valdicéia dos Santos Almeida Francisco, no cargo de Professor PEB-B IV, com carga horária semanal de 25 h e atuação na EMEB Olga Dias da Costa Mendes, onde se lê “Período: 20/10 a 26/10/10” leia-se “Período: 20/10 a 29/10/10”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 21.486

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal n.º 6.325/2009, alterado pela Lei 6.408/2010 e aprovado pelo Decreto n.º 20.456 de 30 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto n.º 21.219, de 13 de setembro de 2010,

DECRETA:

Art.1º Fica remanejado o Orçamento em exercício da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim, em R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) nas dotações orçamentárias conforme discriminado abaixo:

Funcional Programática: 0412200532.434 - Gestão da Agencia de Regulação:

33903900000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 45.000,00
Total..... R\$ 45.000,00

Art. 2º Os recursos para acorrer à dotação são provenientes da anulação parcial ou total das dotações abaixo discriminadas, de acordo com a Lei n.º 4.320, art.43, § 1º, inciso III:

Funcional Programática: 0412200532.434 - Gestão da Agencia de Regulação:

31901300000 – Obrigações Patronais R\$ 19.000,00
31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 26.000,00
Total..... R\$ 45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos financeiros retroativos à data de 01 de julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 21.487

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. n.º 2-24061/2010, da SEMDER,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão, sem vínculo, de Assessor Especial para Assuntos de Agenciamento de Correios, a servidora REGISLANE BRITO GOLTARA, com lotação na Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural – SEMDER, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 21.489

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal n.º 6448, de 27 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

DECRETO Nº 21.490

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), criando na **Unidade 11.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Semdec**, o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.20.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO Á PESQUISADORES	40.000,00
FONTE DE RECURSO	
001 TESOURO	
PROGRAMA DE TRABALHO	
19.571.0012.2.048 INCENTIVO Á PESQUISA CIENTÍFICA	40.000,00

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.18.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO À ESTUDANTES - 11.151	40.000,00
FONTE DE RECURSO	
001 TESOURO	
PROGRAMA DE TRABALHO	
INCENTIVO Á PESQUISA CIENTÍFICA	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-24222/2010, da SEMDEC,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão, sem vínculo, de Assistente Operacional de Serviços, a servidora KARINA GUERRA RODRIGUES, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, a partir de 21 de dezembro de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.491

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão, sem vínculo, de Consultor Interno em Gestão Pública Municipal, o servidor HELOIR BORGES MARTINS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos – SEMASI, a partir de 30 de dezembro de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.493

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SORAYA HATUM DE ALMEIDA, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, a partir de 30 de dezembro de 2010, com ônus para o Município.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.494

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 160/2010**, de 24 de novembro de 2010, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

Resolução 160/2010, de 24 de novembro de 2010

DEFINE OS PARÂMETROS PARA A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO, DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM –COMASCI.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim – COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2010, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim,

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº. 191, de 10 de novembro de 2005, que Institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010,

que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos municípios e do distrito federal;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de

assistência social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no COMASCI.

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como: (atribuição de deliberar a política municipal e normatizar ações e prestações de Serviços de qualidade);

a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social; Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;

b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;

c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos,

dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como: (atribuição de deliberar a política municipal e normatizar ações e prestações de Serviços de qualidade).

a) promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;

b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;

c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;

Parágrafo único. Não se caracterizam como entidades e organizações de assistência social as entidades religiosas, templos, clubes esportivos, partidos políticos, grêmios estudantis, sindicatos, e associações que visem somente ao benefício de seus associados que dirigem suas atividades a público restrito, categoria ou classe.

Art. 3º As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual do ano corrente contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) descrever as atividades desenvolvidas

e.7) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades do ano anterior:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação e descrição de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos.

e.5) abrangência territorial; e

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento”.

Art. 4º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no COMASCI, conforme o caso.

§ 1º Compete ao COMASCI à fiscalização das entidades e organizações inscritas.

§ 2º Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no COMASCI se for indicado como sendo o Município de Cachoeiro de Itapemirim sua sede no estatuto social.

Art. 5º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o art. 4º desta Resolução.

Art. 6º A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no COMASCI é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.

§ 1º Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

§ 2º Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto nº 6.308, de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei 8.742, de 1993, e com esta Resolução.

Art. 7º Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização,

bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 8º Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao COMASCI, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

§ 2º Cabe ao COMASCI acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Art. 9º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I - requerimento, conforme anexo I;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação;

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VI – Comprovantes de Regularidade Fiscal;

VII – Comprovantes de Regularidade Sanitária e do Corpo de Bombeiros.

Art. 10. As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um Município deverão inscrever no COMASCI os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados no Município de Cachoeiro de Itapemirim, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo anexo II;

II - plano de ação;

III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 6º e do art. 7º desta Resolução;

IV – Comprovantes de Regularidade Fiscal;

V – Alvará de regularidade Sanitária e do Corpo de Bombeiros.

Art. 11. As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do §1º e § 2º do art. 6º e o art. 7º desta Resolução, mediante apresentação de:

I - requerimento, na forma do modelo anexo III;

II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em

cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação;

V – Comprovantes de Regularidade Fiscal;

VI – Alvará de regularidade Sanitária e do Corpo de Bombeiros.

Art. 12. O COMASCI deverá:

I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;

II - providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;

III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;

IV - encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.

Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 13. O COMASCI estabelecerá o Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único. O Plano a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição, será publicizado por meio de resolução do COMASCI.

Art. 14. As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao COMASCI:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 15. O COMASCI promoverá, pelo menos, uma Audiência Pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 16. A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o COMASCI deverá

encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere o inciso IV do artigo 12 e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º Os recursos das decisões do COMASCI deverão ser apresentados ao Conselho Estadual de Assistência Social do Espírito Santo – CONEAS.

§ 5º O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

§ 6º As entidades inscritas deverão comunicar por escrito o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao COMASCI, no prazo de 30 dias antes do encerramento.

Art. 17. Para os fins desta resolução o COMASCI padronizará e utilizará, única e exclusivamente, o termo Inscrição.

Parágrafo único. O COMASCI fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo IV.

Art. 18. O COMASCI estabelecerá numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. As entidades e organizações de assistência social inscritas no COMASCI antes da publicação desta Resolução deverão requerer nova inscrição conforme os procedimentos e critérios aqui dispostos, no prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação desta.

Art. 20. As disposições previstas no inciso IV do art. 12 e no § 2º do art. 16, somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistencial Social.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela plenária do COMASCI.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as resoluções 001, de 10 de janeiro de 2000 e a 002, de 12 de abril de 2007.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do COMASCI

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do COMASCI _____

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade

CNPJ:

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____
Endereço _____ nº _____ Bair-
ro _____
Município _____ UF _____
CEP _____ Tel. _____
FAX _____ E-mail _____

AtividadePrincipal
Inscrição:
CONSEA
CONSEMCA
CONSELHO DO IDOSO
Outros (especificar)

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

B - Dados do Representante Legal:

Nome
Endereço _____ nº _____ Bair-
ro _____
Município _____ UF _____
CEP _____
_ Tel. _____ Celular _____ E-
mail _____
RG _____ CPF _____ Data
nasc. ____/____/____

Escolaridade
Período do Mandato

C - Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do COMASCI

A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade

CNPJ:

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ nº _____

_____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____

Tel. _____

FAX _____ E-mail _____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____, sob o número _____, desde ____/____/____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____
 Endereço _____ n° _____ Bair-
 ro _____
 Município _____ UF _____
 CEP _____ Tel. _____
 Celular _____ E-mail _____

RG _____ CPF _____ Data
 nasc. ____/____/____

Escolaridade _____
 Período do Mandato _____

C - Informações adicionais

Termos em que,
 Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do COMASCI _____

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-
 assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas,
 projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse
 Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____
 CNPJ: _____
 Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____
 Endereço _____ n° _____ Bair-
 ro _____
 Município _____ UF _____ CEP _____
 Tel. _____
 FAX _____ E-mail _____

Atividade Principal _____
 Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassis-
 tenciais realizados no município (descrever todos)

Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)
 12/13

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____
 Endereço _____ n° _____ Bair-
 ro _____
 Município _____ UF _____
 CEP _____ Tel. _____
 Celular _____ E-mail _____

RG _____ CPF _____ Data

Escolaridade _____
 Período do Mandato _____

C - Informações adicionais:

Termos em que,
 Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de

INSCRIÇÃO N°

A entidade _____,
 CNPJ _____, com sede em
 _____, é inscrita neste Conselho, sob
 número _____, desde ____/____/____.
 A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/
 projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando
 os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais
 de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do(a) Presidente do Conselho

DECRETO N° 21.495

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
 ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas
 atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar a **Resolução n° 019/2010**, de 15 de dezembro
 de 2010, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos
 da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 019/2010

**A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
 e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim - CONSEMCA,**
no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 90,
parágrafo único da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de
1990, como também, o art. 9°, Inciso VI, da Lei Municipal
n° 5.174, de 25 de maio de 2001, e em conformidade com as
deliberações na reunião extraordinária do dia 15 de dezembro
de 2010.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a deliberação de Verba do FIA (Fundo da Infância e do Adolescente), no valor de R\$ 25.671,10 (vinte cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e dez centavos) a ser aplicado em:

1º) Divulgação das Medidas Socioeducativas, priorizando as restritivas de liberdade, com previsão para o mês de março de 2011.

2º) Capacitação dos Conselheiros do CONSEMCA, prevista para o mês de maio de 2011.

3º) Divulgação do FIA (Fundo da Infância e do Adolescente), prevista para o mês de agosto de 2011.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de Dezembro de 2010.

RITA CRISTINA DE JESUS PACHECO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim/ES

DECRETO Nº 21.496

APROVA O REGULAMENTO PARA AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo 1º, art. 29 da Lei Municipal nº 4.009/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento, nos moldes dos formulários anexos, com os critérios que nortearão a avaliação de servidor em estágio probatório elaborado pela Comissão Especial Transitória de Avaliação de Desempenho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 14.195-A, de 18/02/2003, o Decreto nº 14.516, de 15/08/2003 e o Decreto nº 14.761, de 29/12/2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR

EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

(PARTE I – CHEFIA IMEDIATA)

Nome do Servidor:	Matrícula:
Cargo:	Data de Nomeação:
Lotação:	Referência Atual:

1. Considerados os conceitos: SUFICIENTE e INSUFICIENTE, atribuindo pontuação de 0 a 2, avaliar o desempenho do servidor em questão, no que tange aos requisitos do quadro abaixo, observada ainda a idoneidade moral (honestidade); iniciativa e produtividade.

REQUISITOS	SUFICIENTE	INSUFICIENTE	
	<u>2 PONTOS</u>	1 PONTO	0 PONTO
1. Disciplina Funcional			
2. Assiduidade			
3. Pontualidade			
4. Eficiência			
5. Responsabilidade e zelo			
TOTAL:			

2. Em caso de desempenho INSUFICIENTE, justificar, de maneira resumida, o conceito aplicado.

REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
1. Disciplina Funcional	
2. Assiduidade	
3. Pontualidade	
4. Eficiência	
5. Responsabilidade e zelo	

Cachoeiro de Itapemirim – ES, de
. de

Assinatura legível do Responsável pela Avaliação

Obs.: As informações solicitadas na presente ficha devem ser fornecidas com imparcialidade e justiça.

FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR

EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

(PARTE II – DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS)

Nome do Servidor:	Matrícula:
Cargo:	Data de Nomeação:
Lotação:	Referência Atual:

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

**FICHA DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA PMCI**

3. No período de avaliação, o servidor acima identificado sofreu algum tipo de punição disciplinar abaixo indicada:

Advertência Escrita Sim Não Quantas?
Suspensão Sim Não Quantas?

4. O servidor avaliado encontra-se respondendo a sindicância ou a inquérito administrativo?

Sim Não Motivo

ATENÇÃO: Na hipótese de o servidor estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo, a avaliação de desempenho deste deverá aguardar a conclusão dos citados procedimentos.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, de
. de

Assinatura legível do Responsável pela Avaliação

Obs.: As informações solicitadas na presente ficha devem ser fornecidas com imparcialidade e justiça.

Obs.: As informações solicitadas na presente ficha devem ser fornecidas com imparcialidade e justiça.

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR
EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

(PARTE III – COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO)

Nome:	Matrícula:
Cargo:	Data de Nomeação:
Lotação:	Referência Atual:

**FICHA DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA PMCI**

3. No período de avaliação, o servidor acima identificado sofreu algum tipo de punição disciplinar abaixo indicada:

Advertência Escrita Sim Não.....Quantas?

Suspensão Sim Não Quantas?

4. O servidor avaliado encontra-se respondendo a sindicância ou a inquérito administrativo?

Sim Não

Motivo

ATENÇÃO: Na hipótese de o servidor estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo, a avaliação de desempenho deste deverá aguardar a conclusão dos citados procedimentos.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, dede

**ASSINATURA LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL PELA
AVALIAÇÃO**

Obs.: As informações solicitadas na presente ficha devem ser fornecidas com imparcialidade e justiça.

5. Pontos negativos a serem atribuídos em virtude de punição disciplinar, conforme indicação abaixo:

PONTOS A DEDUZIR EM RAZÃO DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR			
TIPOS DE PUNIÇÃO	PONTOS A DEDUZIR	NÚMERO DE OCORRÊNCIA	TOTAL PARCIAL
Advertência Escrita	2		
Suspensão	5		
TOTAL GERAL DE PONTOS A DEDUZIR			

6. Subtrair do total de pontos obtidos no item 1, o total de pontos obtidos no item 5. Será considerado SUFICIENTE, para fins de estabilidade no serviço público municipal, o desempenho do servidor que alcançar avaliação mínima de 7 (sete) pontos.

APURAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO	
A. Total de pontos obtidos no item 1.	
B. Total de pontos obtidos no item 5.	
TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO (A – B)	

7. Considera-se o desempenho funcional do servidor avaliado:
SUFICIENTE
INSUFICIENTE

8. Em razão do resultado acima descrito, recomenda-se, neste mesmo instrumento, seja o citado servidor:

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

ESTABILIZADO

EXONERADO

Cachoeiro de Itapemirim – ES, de de.....

**ASSINATURA LEGÍVEL DOS MEMBROS DA COMISSÃO
AVALIADORA**

**Obs.: As informações solicitadas na presente ficha devem ser
fornecidas com imparcialidade e justiça.**

PORTARIA N° 644/2010

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO
DE SERVIDORES EM VIRTUDE DE LUTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal
de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de
suas atribuições delegadas através dos Decretos n°s 18.275, de 11
de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista
o que consta nos processos mencionados, resolve:

Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores
municipais abaixo relacionados, em virtude de luto, no período
de 08 (oito) dias, nos termos do Artigo 56, Inciso III e Artigo 152,
Inciso II, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores
Públicos Municipais, a partir das seguintes datas:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROT. N°	A PARTIR DE
Adriana Maia Pereira Martins	SEME	25.120/2010	23/08/10
Alessandro Ribeiro Gentil	SEMUS	25.992/2010	30/08/10
Eloá Janes Maria Gonçalves de Oliveira	SEME	24.991/2010	20/08/10
Evaldo Souza	SEMUS	24.161/2010	14/08/10
Gilmar Lima Costa	SEMO	24.746/2010	17/08/10
José Antônio Pereira	SEMUTHA	25.661/2010	27/08/10
José Carlos Rocha Júnior	SEME	24.970/2010	21/08/10
Luciana Perestrelo Escarpini	SEMUS	25.689/2010	27/08/10

Mara Lúcia Coelho da Silva	SEMGOV	24.316/2010	18/08/10
Rosângela Oliveira da Silva	SEMFA	24.636/2010	16/08/10
Vera Lucia Souza Castellone	SEME	24.154/2010	14/08/10

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de setembro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços
Internos

PORTARIA N° 892/2010

CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA
ELEITORAL NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal
de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de
suas atribuições delegadas através dos Decretos n°s. 18.275, de
11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Considerar autorizado aos servidores municipais constantes na
relação anexa, o afastamento do expediente, tendo em vista a
participação em treinamento e a prestação de serviços à Justiça
Eleitoral nas Eleições de 2010, promovidos pelo Tribunal Regional
Eleitoral do Espírito Santo.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços
Internos

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 892/2010

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO		PROT. Nº
Alexander Azevedo Heckert	SEMUS	06 DIAS	27 a 30/12/2010 10 e 11/03/2011	35.504/2010
Alzeli Barbosa Ferreira	SEME	04 DIAS	22/10, 04/11, 26/11 e 09/12/2010	34.913/2010
Ana Paula Catten Bucker	SEME	06 DIAS	19,22 e 30/11/2010 01,03 e 10/12/2010	34.910/2010
Ana Raquel Moraes da Silva	SEMUS	02 DIAS	31/01/2011 e 10/03/2011	30.309/2010
Andricelia Matteini dos Anjos	SEME	03 DIAS e meio	27/09, 13/10, 08 e 10/11, 18/11/2010- meio dia	35.113/2010
Celcina Carola Santoline Vilela	SEME	04 DIAS	19,22 E 29/11/2010 06/12/2010	34.182/2010
Claudia Bonandi	SEME	06 DIAS	22, 26 E 29/11/2010 03, 06 E 09/12/2010	34.640/2010
Cristiane Faria da Fonseca	SEMO	02 DIAS	11 e 12/11/2010	34.059/2010
Elisangela Brum Cardoso Xavier	SEME	02 DIAS	03 E 10/12/2010	34.908/2010
Elizangela Ribeiro	SEMUS	04 DIAS	29/10/2010 03,04 e 05/11/2010	31.176/2010
Emerson de Amorim Ribeiro	SEMUS	02 DIAS	29 e 30/12/2010	34.848/2010
Ghislaine Candido Roppe Caiado	SEME	06 DIAS	19, 25 e 29/11/2010 03, 10 e 15/12/2010	34.454/2010

Haymêe Fernandes Pinto Silva	SEMUS	04 DIAS	27 a 30/12/2010	34.729/2010
Ingrid Bravim Soares	SEME	02 DIAS	06 e 10/12/2010	35.046/2010
Larissa Paula Gaburo	SEME	06 DIAS	22 a 30/12/2010	35.607/2010
Ligianny Breda Caiado	SEMUS	02 DIAS	10 e 11/03/2011	34.732/2010
Marcio Costa Ribeiro	SEMUS	06 DIAS	22, 23, 27, 28, 29 e 30/12/2010	36.287/2010
Maria Cecilia de Oliveira Bianchi Amaral	SEME	02 DIAS	20 e 29/10/2010	30.278/2010
Marina da Costa Mendes	SEMUS	06 DIAS	27 a 30/12/2010 10 e 11/03/2011	35.070/2010
Neidemar Paulino de Souza	SEMESP	06 DIAS	28/02/2011 a 05/03/2011	34.657/2010
Regiane Santos de Paula	SEMUS	01 DIA	16/11/2010	34.539/2010
Rosimar Gonçalves Milleppe Garcia Carvalho	SEME	02 DIAS	12 e 22/11/2010	30.247/2010
Simone Ferraz Correa	SEME	04 DIAS	09,10, 16 e 17/12/2010	34.627/2010
Simone Santos Moraes	SEMUS	04 DIAS	03,04, 10 e 11/03/2011	36.979/2010
Simone Santos Moraes	SEMUS	02 DIAS	29 e 30/12/2010	35.350/2010
Stela Matutina de Rezende Neves	SEME	04 DIAS	26/11/2010 06, 08 e 13/12/2010	34.474/2010

Tarsila Fernanda Almeida Siqueira	SEME	06 DIAS	26 a 29/10/2010 09 e 10/12/2010	35.524/2010
-----------------------------------	------	---------	------------------------------------	-------------

PORTARIA Nº 911/2010

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDORES EM VIRTUDE DE LUTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta nos processos mencionados,

RESOLVE:

Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores municipais abaixo relacionados, em virtude de luto, no período de 08 (oito) dias, nos termos do Artigo 56, Inciso III e Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir das seguintes datas:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROT. Nº	A PARTIR DE
Celenita Duarte Correia Campos	SEME	37.058/2010	28/11/10
Claudete Crisostomo Polverini	SEMAC	35.288/2010	16/11/10
Marilene dos Santos Domingues	SEME	34.842/2010	15/11/10
Rita Maria Cabral Leitão Campos	SEMGOV	38.485/2010	04/12/10

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL

Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 912/2010

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA CUMPRIR ESTÁGIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta de processo protocolado sob nº 25.353/2010,

RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento da servidora municipal MARCIELE RANGEL, Agente de Serviços da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, cursando o 8º período do curso de Ciências Biológicas no Centro Universitário São Camilo, para cumprir Estágio Supervisionado, realizado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente desta Prefeitura, num total de 172 (cento e setenta e duas) horas, nos meses de outubro e novembro de 2010, conforme declaração de estágio apresentada e anexa ao processo mencionado, nos termos do § 1º, Artigo 156, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL

Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 914/2010

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais abaixo mencionados, autorização para Autocondução, no período de 90 (noventa) dias, a partir desta data, nos termos do artigo 12 do Decreto nº. 17.435/2007.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	SEQ/PROT. Nº
Delandi Pereira Macedo	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	2 - 23.203/2010
Cláudio Pighette Silva	Diretor	SEMASI/DLT	2 - 23.901/2010
Márcio Rasselli Correia	Gerente de Logística de Serviços		

Art. 2º - A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL

Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 917/2010

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 58 – 22.159/2010,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal EVERTON COSTA DE REZENDE, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos relacionados em anexo.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL

Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 237/2010, de 21/12/2010	CARMEM LÚCIA MOREIRA DA SILVA	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 004/2010.	35.999/2010
Nº 238/2010, de 21/12/2010	MALVINO DE OLIVEIRA MARTINS		36.001/2010
Nº 239/2010, de 21/12/2010	DIONE DOS SANTOS ALVES		35.989/2010
Nº 240/2010, de 21/12/2010	EDEMILSON ABEL DARDENGO		35.997/2010
Nº 241/2010, de 21/12/2010	MARIA HELENA MARTINS FERNANDES		36.000/2010
Nº 242/2010, de 21/12/2010	SIRLEIDE DE SOUZA DA SILVA MOULIN		35.995/2010
Nº 243/2010, de 21/12/2010	MARIA APARECIDA CASSIMIRO DE SOUZA		35.993/2010
Nº 244/2010, de 21/12/2010	LEONARDO MARCELINO VENTURA		36.007/2010
Nº 245/2010, de 21/12/2010	ANTÔNIO CARLOS MOTTA PETERLE		36.009/2010
Nº 246/2010, de 21/12/2010	ANÉSIO GARCIA		36.002/2010
Nº 247/2010, de 21/12/2010	ALFREDO LUIZ GAVA		35.988/2010
Nº 248/2010, de 21/12/2010	JOÃO BATISTA GONÇALVES		35.990/2010
Nº 249/2010, de 21/12/2010	ELOIR RODRIGUES		36.006/2010
Nº 250/2010, de 21/12/2010	ERALDO PERMANHANE		36.004/2010
Nº 251/2010, de 21/12/2010	NATÁLIA SOUZA PONTES LEITE		35.991/2010
Nº 252/2010, de 21/12/2010	LEONARDO BRAVIN PETERLE	36.011/2010	
Nº 253/2010, de 21/12/2010	MARCOS ANTÔNIO BONIM DE SOUZA	36.003/2010	
Nº 254/2010, de 21/12/2010	PAULO SÉRGIO DE SOUZA	36.005/2010	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 255/2010.

CONTRATADA: LACI PERMANHANE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI; atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 004/2010.

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Convênio nº 44/2004 – PNAE – Merenda Escolar – Ensino Fundamental, à conta das dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 17.03 – Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.021 – Despesa: 3 3 90 30 07 00

PRAZO: Até 31/12/2010.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2010.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro - Secretária Municipal de Educação, Laci Permanhane – Contratada e Gilmar Araújo – Presidente da Associação.

PROCESSO: Prot nº 1-35.987/2010.

ESPÉCIE: Contrato nº 256/2010.

CONTRATADA: ELLEN BARAQUI RODRIGUES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE

ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI; atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 004/2010.

VALOR: R\$ 8.992,50 (Oito mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Convênio nº 44/2004 – PNAE – Merenda Escolar – Ensino Fundamental, à conta das dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 17.03 – Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.021 – Despesa: 3 3 90 30 07 00

PRAZO: Até 31/12/2010.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2010.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro - Secretária Municipal de Educação, Ellen Baraqui Rodrigues – Contratada e Gilmar Araújo – Presidente da Associação.

PROCESSO: Prot nº 1-36.008/2010.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**EDITAL 015/2010****CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DO CONCURSO
PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM-ES**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, através de seu Presidente que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

c.c.. Edital nº014/2010, **vem** convocar e nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital 01/2010 – CMCI, para comparecerem, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data desta publicação, conforme art. 15, Lei 4009/94, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Rua Barão de Itapemirim, 05, Centro, com o escopo de apresentarem os documentos e habilitação descritos nas cláusulas do Edital do Concurso, a saber:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
ASSISTENTE LEGISLATIVO	1º 2º	Stephanie Karla Darós Camila dos Reis Penha
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1º 2º subitem 4.2.1, item 4, Edital 001/2010.	Rosa de Lima Consoli Cecília Santos Rabelo Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento
AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	1 2º	Igor Augusto Gusman Cunha Livia Marchezi Borges
MOTORISTA	1º 2º	Allan Albert Lourenço Ferreira Reginaldo Taddei Fiório
PROCURADOR	1º	Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis
SERVENTE DE LIMPEZA	1º 2º 3º 4º	Adelvina Eugênia Wandermurem Eiriz Jonathan Raphael de Melo Lopes Sílvia Carla Telles dos Santos Janemar Chilregatte Braga
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	1º 2º	Rogério Correa Fabiana Lopes dos Santos
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	1º	Lais do Rozário Decothe Ronaldo Cruz Garcia Júnior
TELEFONISTA	1º	Gilziane Faria Fonseca
VIGIA	1º 2º 3º 4º 5º 6º	Anderson Luiz Romualdo de Souza Roberta Costa de Souza Flávio Rocha Coelho João Orides Marques Martins Paulo Sérgio de Oliveira Júnior Mateus Rebonato Santos

Registra-se que o não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a CMCI convocar os classificados posteriores, na ordem de classificação.

Cachoeiro de Itapemirim(ES), 28 de dezembro de 2010.

Registre-se
 Publique-se

VEREADOR DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente

IPACI

EXTRATO - TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

ESPÉCIE	Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários.
CREDOR:	IPACI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
DEVEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
OBJETO:	Parcelamento de Débitos Previdenciários - Parte Patronal nos termos da Portaria MPS/SPS nº 402 de 10/12/08 e alterações e na Lei Municipal nº 6338/09.
VALOR TERMO:	RS\$9.589.058,21 (nove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)
DATA DA ASSINATURA:	22 de dezembro de 2010
SIGNATÁRIOS:	Carlos Roberto Casteglione Dias - Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Geraldo Alves Henique - Presidente Executivo do IPACI.
PROCESSO:	38351/2010

EXTRATO - TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

ESPÉCIE:	Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários.
CREADOR:	IPACI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CO-DEVEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
DEVEDOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
OBJETO:	Parcelamento de Débitos Previdenciários - Parte Patronal nos termos da Portaria MPS/SPS nº 402 de 10/12/08 e alterações e na Lei Municipal nº 6338/09.
VALOR DO TERMO:	RS1.524.088,44 (um milhão e quinhentos e vinte e quatro mil e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA:	21 de dezembro de 2010
SIGNATÁRIOS:	Carlos Roberto Castiglione Dias - Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, David Alberto Lóss - Presidente da Câmara Municipal e Geraldo Alves Henrique - Presidente Executivo do IPACI.
PROCESSO:	38354/2010

AGERSA

PORTARIA Nº 031/2010

O Diretor Presidente da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4798/99, **resolve:**

Art. 1º - Conceder a servidora **Sra. Roseane Pereira Doriqueto**, exercendo o cargo de Ouvidora da Agersa – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 (trinta) dias férias regulamentares a que tem direito, a partir de 03 de Janeiro de 2011.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim- ES, 27 de Dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA

Diretor Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

ERCILIO CESAR MARTINS LOPES - torna publico que requereu à SEMMA a Licença Única – LU, para atividade de fabricação e reforma de moveis de madeira, vime e junco, situada na Rua Tercio Pinheiro, nº15, Coronel Borges - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 3174

COMUNICADO

AUTO POSTO MORAES LTDA - torna publico que requereu à SEMMA a Licença de Operação – LO, protocolo nº 14120/2010 , para atividade de posto de abastecimento de álcool e derivados de petróleo, situada na Rua Miguel Dias Jacques, nº 119/123, Teixeira Leite - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 3171

COMUNICADO

CENTRAL AR CONDICIONADO LTDA ME, torna público que obteve da SEMMA a Licença Única - LU, Nº 072/2010, com validade até 06 de Novembro de 2014, para a atividade 05.06 -U- Montagem, reparação ou manutenção de aparelhos elétricos e eletrônicos, situada na Av. Pinheiro Junior, nº01 - Ibitiquara, Cachoeiro de Itapemirim - ES

NF 3175

COMUNICADO

FÊNIX LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME - torna publico que obteve da SEMMA a Licença Prévia Nº 154/2010, com validade até 27 de janeiro de 2011, para atividade 29.01 de laboratório de análises clinicas e radiologia, situada na Av. Cristiano dias Lopes, nº 01 - Gilberto Machado - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 3173



www.cachoeiro.es.gov.br

(Serviços disponíveis: Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim